

Câmara Municipal de Palmital - SP

PROTOCOLO GERAL 1419/2023  
Data: 04/12/2023 - Horário: 14:47  
Legislativo - PLO 74/2023

Nº 74/2023

**=PROJETO DE LEI Nº 36/2023-PM=**

AS COMISSÕES DE:

Finanças e Justiça  
C.M. Palmital, em 04.12.2023

Cristian Rodrigo Alves Nogueira  
Cristian do Posto  
Presidente

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE  
2023.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 3.059, de 12/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 491.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Reais), assim discriminados:

Unidade Gestora.....: **PREFEITURA MUNICIPAL**  
Órgão.....: **02 EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária.....: **02.04 SECRETARIA DE SAÚDE**  
Unidade Executora.....: **02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Dotação Orçamentária.....: **1030201132045000 MANUTENÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PALMITAL**

Elemento Econômico.....: **3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 16038**  
Fonte.....: **5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS**  
Código Aplicação.....: **800.0040 INCREMENTO TEMP. CUST. SERV. ASSIST. HOSP. AMB. - DEP. SAMUEL MOREIRA**  
Valor.....: **R\$ 191.000,00**

Elemento Econômico.....: **3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA- 16038**  
Fonte.....: **5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS**  
Código Aplicação.....: **800.0041 INCREMENTO TEMP. CUST. SERV. ASSIST. HOSP. AMB. - DEP. GENINHO ZULIANI**  
Valor.....: **R\$ 300.000,00**

**Total.....R\$ 491.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma desse artigo são oriundos de excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União, por intermédio de emendas parlamentares individuais dos deputados Samuel Moreira e Geninho Zuliani.

**Art. 3º** Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3.029/2022 (LDO) e da Lei nº 3.000/2020 (PPA).

**Art. 4º** Fica dispensada apresentação do estudo previsto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 04 de dezembro de 2023.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**=PROJETO DE LEI Nº 36/2023-PM=**

**=JUSTIFICATIVA=**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade de submeter à apreciação Desta Cclenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente em face de valores a serem transferidos a Santa Casa local em razão de emendas parlamentares recebidas pela Prefeitura Municipal e destinadas ãquele nosocômio.

Insta informar que a Prefeitura Municipal recebeu transferências de recursos por intermédio de emendas parlamentares dos Deputados Samuel Morãira e Geninho Zuliani, cujos objetos é custear despesas com a nossa Santa Casa.

Nesse sentido, para que tal objetivo seja alcançado, necessário se faz ajustar o orçamento vigente, com as devidas autorizações, motivo deste ato.

Portanto, sem maiores delongas, trata-se de ato “pro forma”, mas de elevada importância para nosso Hospital, do qual rogamos seja apreciado e votada com a brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,

  
**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**